



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PLANO FINANCEIRO - CIVIS**

**DATA-BASE DO CADASTRO: outubro/2022**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2022**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, janeiro/2023**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES AOS BENEFÍCIOS.....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	6
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	7
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	9
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	10
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	13
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	14
15.	PARECER ATUARIAL .....	15

## ANEXOS

---

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	22
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	25
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	28
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	31

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019 e na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019, e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do regime previdenciário.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2022 relativos aos servidores civis do Plano Financeiro.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Complementar Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTP aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emenda Constitucional nº 103/2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006;
- ❑ Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017;
- ❑ Lei Complementar nº 125, de 30 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020;
- ❑ Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;
- ❑ Lei Estadual nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- ❑ Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho; e
- ❑ Pensão por morte do segurado.

- ❑ Pensão por ausência do segurado.

## 5. ELEGIBILIDADES AOS BENEFÍCIOS

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **3,00% a.a.;***
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**
  - Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
  - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2021;**
  - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2021;**
  - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou***

**mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;**

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **1,00% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **100,00%;**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **100,00%;**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turn-over):* **0,00% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **25 anos;**
- ❑ *Custo Administrativo:* **considerou-se o limite de 2,00% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria MPS nº 1.467/2022;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **regras de elegibilidade definidas na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 99.059 segurados, sendo 59.527 servidores ativos, 31.209 inativos e 8.323 pensionistas.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

**TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Quantidade	61.632	59.527
Idade atual (anos)	50,7	51,4
Salário (R\$)	6.121,16	7.668,86
Tempo de Serviço Total (anos)	21,5	22,1
Tempo de Serviço no Ente Público (anos)	20,5	21,0
Tempo de Serviço Anterior (anos)	0,9	1,1

**TABELA 2 - SERVIDORES INATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Quantidade	30.959	31.209
Idade atual (anos)	70,6	70,8
Benefício (R\$)	6.587,06	8.239,64

**TABELA 3 - PENSIONISTAS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Quantidade	8.171	8.323
Idade atual	64,8	64,4
Benefício do Grupo Familiar	5.119,60	5.487,20

## **10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS**

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## **11.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 23,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.



**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>TAXA DE JUROS = 3,00%</b>	<b>TAXA DE JUROS = 0,00%</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>81.812.004.332,26</b>	<b>136.975.393.248,56</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>38.486.055.469,35</b>	<b>78.232.476.402,34</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>19.775.111.862,04</b>	<b>26.317.187.720,27</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	17.534.829.883,27	22.566.221.255,47
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	2.240.281.978,77	3.750.966.464,80
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>56.820.445.562,22</b>	<b>102.677.008.018,07</b>
Valor Presente das Aposentadorias	50.260.567.564,18	89.120.385.233,43
Valor Presente das Pensões	6.559.877.998,04	13.556.622.784,64
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>2.999.528.910,41</b>	<b>4.514.524.004,10</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>1.558.807.141,24</b>	<b>2.641.867.899,56</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>43.325.948.862,91</b>	<b>58.742.916.846,22</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>43.325.948.862,91</b>	<b>58.742.916.846,22</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	34.751.193.687,89	46.137.137.190,84
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	11.013.374.796,81	15.922.268.653,17
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.438.619.621,79	3.316.488.997,79
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)</b>	<b>604.796.627,40</b>	<b>334.904.823,98</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)</b>	<b>(81.207.207.704,86)</b>	<b>(136.640.488.424,58)</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as disposições da legislação estadual, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O patrimônio líquido do Plano Financeiro, na data desta reavaliação, era de R\$ 604.796.627,40.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 81.207.207.704,86, considerando-se as premissas utilizadas, as regras da legislação aplicável e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2023 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados,

limitando-se a compensação total a 7% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MF nº 464/2018.

#### 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 6 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	28,76%
Aposentadoria por invalidez	2,19%
Pensões	4,05%
Despesas Administrativas	2,00%
<b>Custo Total</b>	<b>37,00%</b>

**TABELA 7 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2023**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	23,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 81.207.207.704,86., cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 81.812.004.332,26) e o valor do patrimônio do patrimônio existente em dezembro de 2022 (R\$ 604.796.627,40).

O valor do déficit atuarial foi calculado considerando-se taxa de juros apresentada neste relatório. Caso houvesse sido mantida a taxa de juros igual a zero por cento ao ano, o montante do déficit atuarial seria de R\$ 136.975.393.248,56.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a outubro de 2022.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 456.504.086,66.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2023 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos

Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	65,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	63,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	63,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	59,4

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2023, a qual está transcrita a seguir.

$${}_k^{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2023, considerando-se um ambiente inflacionário de 5,31% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil<sup>1</sup>, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/23	fev/23	mar/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.761.780.130,69	45.758.991.776,69	45.756.203.422,68
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.931.404.973,11	1.929.942.249,75	1.928.479.526,38
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	507.081.787,59	508.411.649,86	509.741.512,13
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.323.293.370,00	43.320.637.877,08	43.317.982.384,17
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	54.847.947.251,52	55.115.730.919,57	55.383.514.587,63
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.294.979.266,69	8.277.849.439,51	8.260.719.612,32

<sup>1</sup> Focus – Medianas das expectativas de mercado, 30 de dezembro de 2022.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/23	fev/23	mar/23
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.052.304.591,97	5.045.064.571,83	5.037.824.551,70
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.566.086.409,79	1.573.365.678,33	1.580.644.946,88
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	39.934.576.983,07	40.219.451.229,90	40.504.325.476,73

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/23	mai/23	jun/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.753.415.068,67	45.750.626.714,67	45.747.838.360,66
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.927.016.803,02	1.925.554.079,66	1.924.091.356,30
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	511.071.374,40	512.401.236,67	513.731.098,94
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.315.326.891,25	43.312.671.398,34	43.310.015.905,43
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	55.651.298.255,68	55.919.081.923,74	56.186.865.591,80
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.243.589.785,14	8.226.459.957,96	8.209.330.130,78
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.030.584.531,56	5.023.344.511,42	5.016.104.491,29
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.587.924.215,42	1.595.203.483,97	1.602.482.752,52
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	40.789.199.723,56	41.074.073.970,39	41.358.948.217,22

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/23	ago/23	set/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/23	ago/23	set/23
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.745.050.006,65	45.742.261.652,65	45.739.473.298,64
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.922.628.632,93	1.921.165.909,57	1.919.703.186,21
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	515.060.961,21	516.390.823,48	517.720.685,75
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.307.360.412,51	43.304.704.919,60	43.302.049.426,68
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	56.454.649.259,85	56.722.432.927,91	56.990.216.595,96
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.192.200.303,59	8.175.070.476,41	8.157.940.649,23
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.008.864.471,15	5.001.624.451,02	4.994.384.430,88
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.609.762.021,06	1.617.041.289,61	1.624.320.558,15
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	41.643.822.464,05	41.928.696.710,87	42.213.570.957,70

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/23	nov/23	dez/23
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.736.684.944,63	45.733.896.590,63	45.731.108.236,62
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.918.240.462,85	1.916.777.739,48	1.915.315.016,12
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	519.050.548,02	520.380.410,29	521.710.272,56
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.299.393.933,77	43.296.738.440,85	43.294.082.947,94
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	57.258.000.264,02	57.525.783.932,07	57.793.567.600,13

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/23	nov/23	dez/23
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.140.810.822,05	8.123.680.994,86	8.106.551.167,68
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	4.987.144.410,74	4.979.904.390,61	4.972.664.370,47
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.631.599.826,70	1.638.879.095,24	1.646.158.363,79
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	42.498.445.204,53	42.783.319.451,36	43.068.193.698,19

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 23,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 14,00% dos servidores ativos; e
- c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 37,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

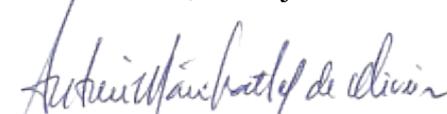
O plano de custeio recomendado para 2023 será composto por contribuições do ente público (23,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (14,00%) e dos inativos e pensionistas (14,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 25 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

## **ANEXO I**

# **PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2023	44.429	14.485	229	29.978	7.766	1.753
2024	42.974	15.456	350	28.731	7.434	2.474
2025	41.484	16.424	473	27.468	7.099	3.120
2026	40.261	17.085	597	26.193	6.764	3.705
2027	39.305	17.436	726	24.907	6.405	4.236
2028	38.375	17.711	860	23.612	6.044	4.719
2029	37.116	18.263	996	22.313	5.716	5.158
2030	35.794	18.826	1.134	21.014	5.384	5.553
2031	34.736	19.068	1.278	19.717	5.086	5.907
2032	33.471	19.458	1.425	18.428	4.797	6.220
2033	32.063	19.931	1.573	17.152	4.510	6.492
2034	29.721	21.277	1.716	15.894	4.238	6.726
2035	27.691	22.256	1.855	14.660	3.971	6.921
2036	25.484	23.357	1.985	13.456	3.726	7.079
2037	23.211	24.469	2.104	12.286	3.495	7.201
2038	20.856	25.614	2.212	11.157	3.269	7.291
2039	16.161	29.053	2.279	10.074	3.051	7.349
2040	13.514	30.423	2.329	9.041	2.843	7.379
2041	11.448	31.176	2.363	8.064	2.646	7.383
2042	9.350	31.923	2.379	7.145	2.463	7.363
2043	6.859	33.031	2.371	6.288	2.288	7.323
2044	4.885	33.601	2.340	5.495	2.123	7.265
2045	3.525	33.538	2.295	4.766	1.966	7.190
2046	2.619	32.996	2.241	4.102	1.818	7.102
2047	1.825	32.321	2.178	3.503	1.679	7.001
2048	1.171	31.489	2.105	2.967	1.548	6.890
2049	715	30.447	2.026	2.493	1.425	6.768
2050	457	29.199	1.943	2.076	1.310	6.639
2051	256	27.889	1.857	1.714	1.203	6.500
2052	114	26.520	1.768	1.403	1.103	6.354
2053	77	25.051	1.678	1.139	1.009	6.199
2054	38	23.594	1.587	916	923	6.036
2055	17	22.135	1.496	731	842	5.864
2056	11	20.680	1.405	579	767	5.683
2057	3	19.251	1.314	455	698	5.491
2058	-	17.844	1.224	356	634	5.289
2059	-	16.467	1.136	276	575	5.076
2060	-	15.127	1.050	214	520	4.852
2061	-	13.826	966	165	470	4.616
2062	-	12.569	884	127	424	4.369
2063	-	11.360	806	98	382	4.112
2064	-	10.202	730	76	343	3.845
2065	-	9.100	659	59	307	3.571
2066	-	8.058	591	46	275	3.291
2067	-	7.078	527	36	245	3.008
2068	-	6.164	467	28	218	2.726
2069	-	5.318	412	22	194	2.446
2070	-	4.544	361	18	172	2.173
2071	-	3.841	314	14	152	1.910
2072	-	3.211	271	12	134	1.659
2073	-	2.652	232	9	118	1.425
2074	-	2.163	198	8	104	1.208
2075	-	1.741	167	6	91	1.011

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2076	-	1.382	139	5	80	835
2077	-	1.081	115	4	70	680
2078	-	833	95	3	61	545
2079	-	632	76	2	53	431
2080	-	472	61	2	47	336
2081	-	347	48	1	41	257
2082	-	251	37	1	35	194
2083	-	178	28	1	31	144
2084	-	124	21	0	27	105
2085	-	85	16	0	23	76
2086	-	58	11	0	20	54
2087	-	38	8	0	18	37
2088	-	25	5	0	15	25
2089	-	16	3	0	13	17
2090	-	10	2	0	11	11
2091	-	6	1	0	10	7
2092	-	4	1	0	8	5
2093	-	2	0	0	7	3
2094	-	1	0	0	6	2
2095	-	1	0	0	5	1
2096	-	1	0	0	4	1
2097	-	0	0	0	3	0

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2023	5.393.535.521,08	1.708.034.876,48	44.668.830,67	(3.640.831.813,92)	(3.017.891.287,70)
2024	5.441.818.065,05	1.660.061.278,04	49.620.504,48	(3.732.136.282,52)	(3.732.136.282,52)
2025	5.472.838.425,65	1.609.628.277,90	54.101.362,35	(3.809.108.785,40)	(3.809.108.785,40)
2026	5.472.789.444,93	1.568.996.693,28	58.536.038,10	(3.845.256.713,56)	(3.845.256.713,56)
2027	5.434.720.576,25	1.538.212.678,19	62.910.430,23	(3.833.597.467,83)	(3.833.597.467,83)
2028	5.389.970.873,27	1.505.572.126,28	66.651.803,37	(3.817.746.943,61)	(3.817.746.943,61)
2029	5.357.079.007,81	1.458.429.675,25	71.509.859,80	(3.827.139.472,76)	(3.827.139.472,76)
2030	5.297.696.183,68	1.407.158.689,72	74.512.859,40	(3.816.024.634,57)	(3.816.024.634,57)
2031	5.219.045.121,44	1.365.150.026,51	76.754.333,58	(3.777.140.761,35)	(3.777.140.761,35)
2032	5.137.107.864,94	1.314.939.738,79	79.200.649,19	(3.742.967.476,96)	(3.742.967.476,96)
2033	5.059.902.659,78	1.257.981.852,45	80.841.239,99	(3.721.079.567,34)	(3.721.079.567,34)
2034	5.043.002.881,39	1.157.481.280,67	81.992.062,26	(3.803.529.538,45)	(3.803.529.538,45)
2035	4.985.581.622,76	1.068.439.703,03	84.834.541,35	(3.832.307.378,37)	(3.832.307.378,37)
2036	4.912.746.043,81	989.175.324,48	85.814.156,25	(3.837.756.563,08)	(3.837.756.563,08)
2037	4.846.054.765,13	900.920.408,39	86.574.671,01	(3.858.559.685,73)	(3.858.559.685,73)
2038	4.770.609.825,16	813.178.260,45	86.712.843,93	(3.870.718.720,78)	(3.870.718.720,78)
2039	4.826.588.166,43	644.605.205,43	86.637.957,48	(4.095.345.003,52)	(4.095.345.003,52)
2040	4.732.474.944,36	558.218.249,90	86.148.032,42	(4.088.108.662,04)	(4.088.108.662,04)
2041	4.616.072.850,98	484.085.439,81	85.141.861,10	(4.046.845.550,08)	(4.046.845.550,08)
2042	4.500.304.939,56	407.534.218,80	83.927.835,64	(4.008.842.885,12)	(4.008.842.885,12)
2043	4.400.589.015,63	322.321.611,81	82.167.212,01	(3.996.100.191,81)	(3.996.100.191,81)
2044	4.271.218.669,85	253.267.032,49	80.196.056,17	(3.937.755.581,19)	(3.937.755.581,19)
2045	4.098.748.122,03	208.493.436,70	77.565.680,22	(3.812.689.005,11)	(3.812.689.005,11)
2046	3.914.579.722,23	172.970.963,62	74.530.523,69	(3.667.078.234,92)	(3.667.078.234,92)
2047	3.728.151.815,40	140.338.114,84	71.352.262,10	(3.516.461.438,46)	(3.516.461.438,46)
2048	3.538.661.357,54	113.427.174,99	68.179.290,11	(3.357.054.892,44)	(3.357.054.892,44)
2049	3.353.151.618,62	86.330.287,67	64.654.751,56	(3.202.166.579,39)	(3.202.166.579,39)
2050	3.155.012.578,21	70.650.053,24	60.873.783,91	(3.023.488.741,07)	(3.023.488.741,07)
2051	2.961.565.941,76	56.764.775,04	57.113.883,24	(2.847.687.283,47)	(2.847.687.283,47)
2052	2.774.379.933,74	43.531.624,12	53.248.895,17	(2.677.599.414,46)	(2.677.599.414,46)
2053	2.584.484.162,76	37.248.579,22	49.405.003,73	(2.497.830.579,80)	(2.497.830.579,80)
2054	2.403.761.931,12	30.626.851,82	45.617.365,47	(2.327.517.713,83)	(2.327.517.713,83)
2055	2.229.306.031,58	25.630.801,57	41.921.913,81	(2.161.753.316,20)	(2.161.753.316,20)
2056	2.061.489.747,53	21.863.214,01	38.353.229,56	(2.001.273.303,96)	(2.001.273.303,96)
2057	1.902.038.335,49	18.187.705,35	34.920.951,57	(1.848.929.678,56)	(1.848.929.678,56)
2058	1.749.749.168,66	15.315.945,86	31.656.382,15	(1.702.776.840,66)	(1.702.776.840,66)
2059	1.604.636.772,58	13.020.456,04	28.574.224,19	(1.563.042.092,35)	(1.563.042.092,35)
2060	1.466.828.168,57	11.030.665,17	25.684.262,69	(1.430.113.240,72)	(1.430.113.240,72)
2061	1.336.064.578,99	9.319.255,69	22.991.345,74	(1.303.753.977,56)	(1.303.753.977,56)
2062	1.212.149.717,93	7.860.050,37	20.495.844,53	(1.183.793.823,03)	(1.183.793.823,03)
2063	1.094.867.735,93	6.622.896,94	18.194.351,24	(1.070.050.487,75)	(1.070.050.487,75)
2064	984.078.472,01	5.580.940,16	16.080.612,34	(962.416.919,51)	(962.416.919,51)
2065	879.689.449,42	4.707.434,98	14.146.539,05	(860.835.475,40)	(860.835.475,40)
2066	781.648.434,43	3.977.173,94	12.382.771,51	(765.288.488,98)	(765.288.488,98)
2067	689.967.497,30	3.369.302,72	10.779.334,75	(675.818.859,83)	(675.818.859,83)
2068	604.667.662,40	2.863.488,38	9.326.282,52	(592.477.891,51)	(592.477.891,51)
2069	525.806.464,84	2.444.025,04	8.014.366,58	(515.348.073,21)	(515.348.073,21)
2070	453.388.381,51	2.094.273,48	6.834.989,34	(444.459.118,69)	(444.459.118,69)
2071	387.423.210,23	1.801.175,16	5.780.359,63	(379.841.675,44)	(379.841.675,44)
2072	327.861.146,49	1.552.739,03	4.843.321,61	(321.465.085,85)	(321.465.085,85)
2073	274.624.502,66	1.340.561,85	4.017.259,60	(269.266.681,21)	(269.266.681,21)
2074	227.560.669,01	1.157.424,00	3.295.769,91	(223.107.475,10)	(223.107.475,10)
2075	186.415.764,32	994.694,28	2.672.212,70	(182.748.857,33)	(182.748.857,33)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2076	150.931.820,93	852.023,24	2.139.683,24	(147.940.114,45)	(147.940.114,45)
2077	120.744.871,91	726.654,20	1.690.850,48	(118.327.367,23)	(118.327.367,23)
2078	95.406.707,46	615.217,23	1.317.935,20	(93.473.555,04)	(93.473.555,04)
2079	74.426.824,82	514.634,30	1.012.762,01	(72.899.428,51)	(72.899.428,51)
2080	57.332.530,44	426.650,32	766.936,36	(56.138.943,75)	(56.138.943,75)
2081	43.516.294,95	341.246,05	572.139,44	(42.602.909,46)	(42.602.909,46)
2082	32.679.073,87	275.530,44	420.388,17	(31.983.155,26)	(31.983.155,26)
2083	24.253.687,29	219.961,94	304.182,45	(23.729.542,90)	(23.729.542,90)
2084	17.798.552,83	173.375,61	216.728,78	(17.408.448,44)	(17.408.448,44)
2085	12.920.778,14	134.115,00	152.056,26	(12.634.606,88)	(12.634.606,88)
2086	9.283.242,71	101.464,83	105.062,95	(9.076.714,93)	(9.076.714,93)
2087	6.630.005,37	76.361,98	71.505,45	(6.482.137,94)	(6.482.137,94)
2088	4.709.495,16	56.378,21	47.951,75	(4.605.165,19)	(4.605.165,19)
2089	3.335.993,33	40.756,04	31.698,65	(3.263.538,65)	(3.263.538,65)
2090	2.369.321,28	29.291,80	20.668,20	(2.319.361,28)	(2.319.361,28)
2091	1.691.388,30	20.734,21	13.301,94	(1.657.352,15)	(1.657.352,15)
2092	1.215.795,78	14.529,45	8.457,69	(1.192.808,64)	(1.192.808,64)
2093	879.206,88	9.531,68	5.318,14	(864.357,06)	(864.357,06)
2094	648.359,58	6.451,11	3.310,84	(638.597,63)	(638.597,63)
2095	484.807,11	4.318,53	2.043,19	(478.445,39)	(478.445,39)
2096	367.632,40	2.858,48	1.251,51	(363.522,41)	(363.522,41)
2097	280.907,31	1.895,89	761,85	(278.249,58)	(278.249,58)

## **ANEXO III**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 A 2097**

**PLANO FINANCEIRO – MODELO STN**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	-	-	-	604.796.627,40
2023	1.726.178.775,31	5.348.866.690,41	(3.622.687.915,10)	(3.017.891.287,70)
2024	1.660.061.278,04	5.392.197.560,56	(3.732.136.282,52)	(6.750.027.570,22)
2025	1.609.628.277,90	5.418.737.063,30	(3.809.108.785,40)	(10.559.136.355,62)
2026	1.568.996.693,28	5.414.253.406,84	(3.845.256.713,56)	(14.404.393.069,18)
2027	1.538.212.678,19	5.371.810.146,02	(3.833.597.467,83)	(18.237.990.537,02)
2028	1.505.572.126,28	5.323.319.069,89	(3.817.746.943,61)	(22.055.737.480,63)
2029	1.458.429.675,25	5.285.569.148,01	(3.827.139.472,76)	(25.882.876.953,39)
2030	1.407.158.689,72	5.223.183.324,29	(3.816.024.634,57)	(29.698.901.587,96)
2031	1.365.150.026,51	5.142.290.787,86	(3.777.140.761,35)	(33.476.042.349,31)
2032	1.314.939.738,79	5.057.907.215,75	(3.742.967.476,96)	(37.219.009.826,27)
2033	1.257.981.852,45	4.979.061.419,79	(3.721.079.567,34)	(40.940.089.393,61)
2034	1.157.481.280,67	4.961.010.819,13	(3.803.529.538,45)	(44.743.618.932,06)
2035	1.068.439.703,03	4.900.747.081,41	(3.832.307.378,37)	(48.575.926.310,43)
2036	989.175.324,48	4.826.931.887,56	(3.837.756.563,08)	(52.413.682.873,51)
2037	900.920.408,39	4.759.480.094,12	(3.858.559.685,73)	(56.272.242.559,25)
2038	813.178.260,45	4.683.896.981,23	(3.870.718.720,78)	(60.142.961.280,02)
2039	644.605.205,43	4.739.950.208,95	(4.095.345.003,52)	(64.238.306.283,54)
2040	558.218.249,90	4.646.326.911,94	(4.088.108.662,04)	(68.326.414.945,58)
2041	484.085.439,81	4.530.930.989,88	(4.046.845.550,08)	(72.373.260.495,65)
2042	407.534.218,80	4.416.377.103,92	(4.008.842.885,12)	(76.382.103.380,78)
2043	322.321.611,81	4.318.421.803,62	(3.996.100.191,81)	(80.378.203.572,58)
2044	253.267.032,49	4.191.022.613,68	(3.937.755.581,19)	(84.315.959.153,78)
2045	208.493.436,70	4.021.182.441,81	(3.812.689.005,11)	(88.128.648.158,89)
2046	172.970.963,62	3.840.049.198,54	(3.667.078.234,92)	(91.795.726.393,81)
2047	140.338.114,84	3.656.799.553,29	(3.516.461.438,46)	(95.312.187.832,27)
2048	113.427.174,99	3.470.482.067,44	(3.357.054.892,44)	(98.669.242.724,71)
2049	86.330.287,67	3.288.496.867,06	(3.202.166.579,39)	(101.871.409.304,10)
2050	70.650.053,24	3.094.138.794,30	(3.023.488.741,07)	(104.894.898.045,16)
2051	56.764.775,04	2.904.452.058,52	(2.847.687.283,47)	(107.742.585.328,63)
2052	43.531.624,12	2.721.131.038,58	(2.677.599.414,46)	(110.420.184.743,09)
2053	37.248.579,22	2.535.079.159,02	(2.497.830.579,80)	(112.918.015.322,89)
2054	30.626.851,82	2.358.144.565,65	(2.327.517.713,83)	(115.245.533.036,72)
2055	25.630.801,57	2.187.384.117,77	(2.161.753.316,20)	(117.407.286.352,92)
2056	21.863.214,01	2.023.136.517,97	(2.001.273.303,96)	(119.408.559.656,88)
2057	18.187.705,35	1.867.117.383,91	(1.848.929.678,56)	(121.257.489.335,44)
2058	15.315.945,86	1.718.092.786,51	(1.702.776.840,66)	(122.960.266.176,10)
2059	13.020.456,04	1.576.062.548,39	(1.563.042.092,35)	(124.523.308.268,45)
2060	11.030.665,17	1.441.143.905,88	(1.430.113.240,72)	(125.953.421.509,17)
2061	9.319.255,69	1.313.073.233,26	(1.303.753.977,56)	(127.257.175.486,73)
2062	7.860.050,37	1.191.653.873,40	(1.183.793.823,03)	(128.440.969.309,76)
2063	6.622.896,94	1.076.673.384,69	(1.070.050.487,75)	(129.511.019.797,51)
2064	5.580.940,16	967.997.859,67	(962.416.919,51)	(130.473.436.717,02)

**ESTADO DO PARÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 A 2097**

**PLANO FINANCEIRO – MODELO STN**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2065	4.707.434,98	865.542.910,38	(860.835.475,40)	(131.334.272.192,42)
2066	3.977.173,94	769.265.662,92	(765.288.488,98)	(132.099.560.681,40)
2067	3.369.302,72	679.188.162,55	(675.818.859,83)	(132.775.379.541,22)
2068	2.863.488,38	595.341.379,88	(592.477.891,51)	(133.367.857.432,73)
2069	2.444.025,04	517.792.098,26	(515.348.073,21)	(133.883.205.505,94)
2070	2.094.273,48	446.553.392,16	(444.459.118,69)	(134.327.664.624,63)
2071	1.801.175,16	381.642.850,60	(379.841.675,44)	(134.707.506.300,07)
2072	1.552.739,03	323.017.824,88	(321.465.085,85)	(135.028.971.385,91)
2073	1.340.561,85	270.607.243,06	(269.266.681,21)	(135.298.238.067,13)
2074	1.157.424,00	224.264.899,10	(223.107.475,10)	(135.521.345.542,22)
2075	994.694,28	183.743.551,62	(182.748.857,33)	(135.704.094.399,56)
2076	852.023,24	148.792.137,69	(147.940.114,45)	(135.852.034.514,00)
2077	726.654,20	119.054.021,43	(118.327.367,23)	(135.970.361.881,23)
2078	615.217,23	94.088.772,26	(93.473.555,04)	(136.063.835.436,27)
2079	514.634,30	73.414.062,81	(72.899.428,51)	(136.136.734.864,78)
2080	426.650,32	56.565.594,08	(56.138.943,75)	(136.192.873.808,53)
2081	341.246,05	42.944.155,51	(42.602.909,46)	(136.235.476.717,99)
2082	275.530,44	32.258.685,70	(31.983.155,26)	(136.267.459.873,25)
2083	219.961,94	23.949.504,84	(23.729.542,90)	(136.291.189.416,15)
2084	173.375,61	17.581.824,05	(17.408.448,44)	(136.308.597.864,59)
2085	134.115,00	12.768.721,88	(12.634.606,88)	(136.321.232.471,47)
2086	101.464,83	9.178.179,76	(9.076.714,93)	(136.330.309.186,40)
2087	76.361,98	6.558.499,92	(6.482.137,94)	(136.336.791.324,34)
2088	56.378,21	4.661.543,40	(4.605.165,19)	(136.341.396.489,54)
2089	40.756,04	3.304.294,68	(3.263.538,65)	(136.344.660.028,18)
2090	29.291,80	2.348.653,08	(2.319.361,28)	(136.346.979.389,47)
2091	20.734,21	1.678.086,36	(1.657.352,15)	(136.348.636.741,62)
2092	14.529,45	1.207.338,09	(1.192.808,64)	(136.349.829.550,26)
2093	9.531,68	873.888,74	(864.357,06)	(136.350.693.907,32)
2094	6.451,11	645.048,74	(638.597,63)	(136.351.332.504,95)
2095	4.318,53	482.763,92	(478.445,39)	(136.351.810.950,34)
2096	2.858,48	366.380,89	(363.522,41)	(136.352.174.472,75)
2097	1.895,89	280.145,46	(278.249,58)	(136.352.452.722,33)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2021; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 3,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 456.504.086,66.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 51; inativos – 71; pensionistas - 65.

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

## DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	45.764.568.484,70
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.932.867.696,47
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	505.751.925,32
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.325.948.862,91
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	54.580.163.583,46
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.312.109.093,87
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.059.544.612,11
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	1.558.807.141,24
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	39.649.702.736,24

**Nota**

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação da situação atuarial e definição do plano de custeio foi o Método Agregado.